



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO N. 15/2018

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DO CREDENCIAMENTO
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6	DO ENVIO DA PROPOSTA
7	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES.
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.
9	CRITERIO DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12	DOS RECURSOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16	DA ENTREGA / LOCAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
17	SUBCONTRATAÇÃO
18	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
19	DO PAGAMENTO
20	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Data da Sessão:

Início do Recebimento da Proposta 15/02/2018 às 08: hs00min	Fim do Recebimento da Proposta 28/02/2018 às 14hs: 00min
Análise da Proposta 28/02/2018 às 14hs :10min	Início da Sessão 28/02/2018 às 15hs 30min

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitações**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsgv@outlook.com ou através do telefone: **65 98443 - 1238 3688 - 8020**.

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará



automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e de lavanderia (CALANDRA) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas (CES) da Secretaria Municipal de Saúde.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	Cód. TCE	UNID FORN TCE	UNI	QT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Características de um Auto Refrator , queratômetro automático e aberrometer de frente de onda em um instrumento de alta tecnologia. O Também possui função de propagação de pontos, simulação de imagem e a primeira função de montagem de lentes de contato do mundo a ser disponibilizada em um auto-refrator / queratômetro. Sistema de frente de onda de terceira geração. Modo de lâmpada de fenda. Sistema de eye tracker ativo. Medições precisas. Câmera colorida	10653 1-9	1	UND	01	27.774,3333	27.774,3333



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº490141 /2017

Pregão Eletrônico nº15/2018

	acoplada. Com uma tela de alto contraste de 7 "colorido VGA tela brilhante, LCD fornece imagens de vídeo de alta resolução. A, a função de inclinação livre lisa também oferece-lhe uma visão confortável e clara em qualquer ângulo. Impressora interna de linha térmica com função de corte automático. Economia de energia: desligamento automático. Exibição: 7 polegadas wide color LAC, painel de toque com função de inclinação. Dimensões aproximadas: 262(W) x 518 (D) x 441 (H) mm / 20,9 kg.						
02	Calandra – 02 cilindros $\leq 2000 \times 250 \geq$ mm de diâmetro, em chapa de aço tratado em pintura epóxi, tampo para recepção de roupas, sem sistema de dobra, sistema de aquecimento através de câmara a vapor, com painel, chave magnética, termostato, termômetro e chave de acionamento, grade de segurança, com sistema automático, desliga e reverte rotação, produção de no mínimo 125kg/h, tensão de 220/380 – trifásico, medindo $\leq 3450 \times 1950 \times 1350 \geq$ mm.	87368 -3	1	UND	01	44.720,0000	44.720,0000
03	Monitor Fetal digital (Cardiotocógrafo) para controle em tempo real dos batimentos cardíaco fetal, para gestação única ou gemelar. Realiza cardiotocografia computadorizada – análise do STV (short term variation – variação de curta permanência – avaliação da FHR em milissegundo), touchscreen, resolução de	22755 6-2	1	UND	02	12.666,333	25.332,6666



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº490141 /2017

Pregão Eletrônico nº15/2018

1020x600, para controle em tempo real da Frequência Cardíaca Fetal (FHR) em batimentos por minuto e da contração uterina, com impressão do registro imediato através de impressora térmica integrada, com velocidade ajustável em 1,2, ou 3cm/min. Acompanha 2 transdutores de ultrassom com 10 cristais com sinal de frequência Doppler (frequência 2.0 MHZ) – FHR 1 e FHR 2: 1 transdutor wireless de ultrassom com 10 cristais com sinal de frequência Doppler (frequência 2.0 MHZ); 1 transdutor de pressão de contração uterina com fio (TOCO); 1 transdutor de pressão de contração uterina wireless (TOCO); 1 marcador de evento fetal (movimento fetal) com fio; 1 marcador de evento fetal wireless – bateria de 9v; 6 cintas clássicas. Impressora térmica integrada, com papel de impressão nas medidas: 156 mm de largura e 20 mts de comprimento. Monitor operado por touchscreen e botão giratório para acesso ao menu de programação. Permite identificação da paciente, ajuste de velocidade de impressão, baseline do TOCO, ganho do TOCO, ajustes de alarme mínimo/máximo da FHR, ajuste de volume de som (alarme, batimentos fetais), programação do tempo do exame, ligar e desligar a função de movimento fetal automática. Permite alterar coloração do monitor para facilitar visualização visual – cores fortes e distintas. Possui capacidade para armazenar 500 exames. Acompanha software para transferir e armazenar os exames realizados para posterior impressão e gerar relatório do diagnóstico obtido. Tensão de alimentação 115-230V – 50/60 Hz, peso 5kg.Dimensões: 356 mm x 114 mm. Cabo de						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº490141 /2017

Pregão Eletrônico nº15/2018

alimentação de 1,5 metros. Comprimento dos transdutores 2,25 metros. Manual de instruções em português, em conformidade com IEC 60601-1 e 60601-1-2. Garantia de 12 (doze) meses Assistência técnica comprovada em Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT.						
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 97.826,99

2.3.1 O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 97.826,99 (Noventa e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

2.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52.00.00.00	0114/0123	2.1.5.3
2304	4.4.90.52.00.00.00	0123	

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h **ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br**, devidamente instruídos.



3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

4.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

a) Cota Reservada não haverá cota de reserva, poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes asseguradas os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06),

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, Aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRACTOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e de lavanderia (CALANDRA), o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRACTOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL



CARDIOTOCÓGRAFO), o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, pois a maioria dos itens possuem apenas uma unidade, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;



VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

X. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

6.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

6.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.



7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**, exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

7.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;



8.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

8.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

8.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

9.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



9.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou copias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRONICO N. 15/2018
ABERTURA DIA:28/02/2018-15hs :30min.
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.



VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3– RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

10.3.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

a) Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site:

www.receita.fazenda.gov.br;

b) Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c) Municipal: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.3.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.3.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



10.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.4 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

10.4.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.4.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



. **10.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

10.5.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.5.6 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - o As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - o As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.7. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

10.7.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

10.7.2. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município em que esteja expresso a finalidade do comércio, fabricação ou montagem de aparelhos.

10.7.3. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela ANVISA do fabricante (quando o item assim o exigir);

10.7.4. Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Produto, emitido pela ANVISA ou equivalente com país de origem, caso aplicável;

10.7.5. Registro do equipamento na ANVISA, e no caso de isenção do Registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar justificativa ou base legal da ANVISA/MS desobrigando a efetivar o referido registro do produto, conforme RDC 185/2001 e 260/2002;

a.1) Quando a licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

a.2) No caso da licitante se enquadrar no subitem a.1 estará dispensada de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante, expedida pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

10.7.6. Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional a todos os turnos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e do Centro de Especialidades Médicas (CES) onde forem instalados os equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos;

10.7.7. Declaração do fabricante de que a empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica utilizará peças originais para substituição nas máquinas durante o período de garantia, comprovada através de certidão registrada na junta comercial.



10.7.8. A assistência técnica autorizada, responsável pelos serviços a serem prestados ao comprador deverá apresentar documento autorizado pelo fabricante ou representante legal no país que comprovem tal direito, além de documento/declaração emitida pela associação comercial do estado de Mato Grosso quando exclusivo para tal serviço.

10.7.9. Manuais e Catálogos:

10.7.9.1. Manual de operação/catálogo/prospecto do equipamento em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto.

10.7.9.2. Manual de serviço com todos os diagramas construtivos e esquemas elétricos e funcionais do equipamento em português no ato da entrega dos equipamentos;

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

11.1.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 11.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.2. Após a fase de lances se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

12.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

11.4.1. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.6. Para a regularização de restrição no que tange à regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



14.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos hospitalares e equipamentos de lavanderia que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

14.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos hospitalares e de lavanderia, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos equipamentos.

14.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

14.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.6. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

14.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.11. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados da competência de Certificação das Boas Práticas da sua Fabricação. Se o proponente for representante, deverá apresentar da indústria representada.



14.13. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

14.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.15. Comunicar imediatamente a SMS/VG, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.16. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.18. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.19. Ministrará treinamento técnico e operacional com a equipe médica e técnicos indicados após a entrega do equipamento a ser agendado com a Administração do Hospital e Pronto Socorro e Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas (CES), com emissão de Certificado.

14.20. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação, bem como a mão de obra para sua instalação) serão de responsabilidade da licitante vencedora durante todo o período de garantia.

14.21. A licitante vencedora deverá realizar o empréstimo de equipamentos similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou encaminhamento do equipamento para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

14.22. Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir assistência técnica disponível no estado, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia; registro na ANVISA; instalação e treinamento operacional incluso durante o período da garantia.

14.23. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

15.2. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.



15.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

15.4. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

15.5. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato

15.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

15.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

15.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – PRAZO DE ENTREGA/ LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DO OBJETO/PRAZO DE INSTALAÇÕES DOS BENS/GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA/ SERVIÇO DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO/DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE LAVANDERIA.

16.1 O Prazo de entrega dos bens será de até **de 30 a 45 dias úteis**, após o fornecimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

16.1.2 LOCAL DE ENTREGA Os bens serão entregues na Gerência de Patrimônio, sito a Rua São Bernardo, nº 100, bairro: Centro, Várzea Grande/MT, cujo horário para entrega será das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta, responsável - **contato** no telefone: (65) 9 9201-1930, (Sr. Ciro Moreira).

16.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e,



encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

16.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do contrato de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

16.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e Certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;

16.2.5. A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

16.2.6. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, **12 (doze) meses** a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pelo fiscal do contrato designado pela SMS/VG, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos: Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

16.2.7. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

16.2.8. Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

16.2.9. Declaração de que a Assistência Técnica Local, com manutenção corretiva e preventiva, será prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato.

16.2.10. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de Garantia de Fábrica e não comprove através do documento acima mencionado será considerado o prazo do Certificado.

16.2.11. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar na proposta à empresa prestadora.

16.2.12. Os equipamentos objeto desta Licitação deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

16.3 PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS BENS



16.3.1. Os bens deverão ser instalados pela Contratada no local indicado pela Contratante **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de notificação.

16.3.2 A empresa deverá ser responsável por desembalar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários.

16.3.3. Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos equipamentos por culpa da Administração, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

16.3.4. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.

16.3.5. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

16.4 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.4.1. A garantia será de **12 (doze) meses**, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela unidade contratante, prestado por rede credenciada de Assistência Técnica própria, contratada ou conveniada do fabricante e lista com a rede de assistência técnica, contados a partir da data da entrega efetiva dos bens, instalação e treinamento.

16.4.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

16.4.3 As peças de reposição e acessórios referentes aos equipamentos devem ter produção continuada por **no mínimo 05 anos** a contar da data do fornecimento dos aparelhos.

16.4.4. Fica a contratada obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.

16.4.5. Todos os Equipamentos Hospitalares e de Lavanderia entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais



ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias), anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE;

16.4.6. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

16.4.7. A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos Hospitalares e de Lavanderia, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código, Número de Série do produto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas.

16.5 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

16.5.1 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;

16.5.2. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados;

16.5.3 O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia;

16.5.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas;

16.5.5. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro, de igual ou maior desempenho, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

16.5.6. Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela SMS/VG;

16.5.7. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica com peças novas e originais do fabricante do produto/equipamento;

16.5.8. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;



b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SMS/VG.

16.6. DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE LAVANDERIA

16.6.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional gratuito, aos funcionários designados pela CONTRATANTE, após a entrega e instalação dos equipamentos hospitalares e de lavanderia de forma a capacitá-los na operação dos equipamentos, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.6.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos hospitalares e de lavanderia, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário;

16.6.3. O treinamento/capacitação dos funcionários deverá preferencialmente ser realizado nos próprios equipamentos hospitalares e de lavanderia fornecidos e nas dependências da CONTRATANTE.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência será **de 12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;



19.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;



b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.3.2. Multa;

20.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



20.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

21.4.1. CIRO MOREIRA DA COSTA NETO, Gerente de Patrimônio, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14629534 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 011.721.171-01, matrícula nº 109870, e-mail: ciro_netto20@hotmail.com, contato (65) 99201-1930, domiciliado à rua: Sebastião de Lima dias, nº 02, Várzea Grande-MT, CEP: 78.135-395.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22. DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 05 de fevereiro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº. 53/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO
Número do Processo 490141/2017	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e equipamentos de lavanderia (CALANDRA) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas (CES) da Secretaria Municipal de Saúde.		
Valor total estimado R\$ 97.826,99	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i>		



II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e equipamentos de lavanderia (CALANDRA), o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO), e equipamento de lavanderia (CALANDRA) o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, pois a maioria dos itens possuem apenas uma unidade, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES,



Ronny Charles Lopes de Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 53/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N. 545/2017/HPSM/VG

DATA: 10/10/2017

2.1. DA CI DE ORIGEM N. 522/2017/HPSM/VG

DATA: 02/10/2017

2.2. DA CI DE ORIGEM N. 5430/2017/Sup. At. Secundária/SMS/VG

DATA: 12/09/2017

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e equipamentos de lavanderia (CALANDRA) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas (CES) da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA JUSTIFICATIVA

Frente à necessidade de ofertar ações em Saúde a fim de qualificar seu processo de atenção e consequentemente, ampliarem seu impacto positivo sobre as condições de saúde da população, onde a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT e Centro de Especialidades Médicas (CES);

Ressaltando que o Pronto Socorro é uma unidade de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande/MT; de toda Baixada Cuiabana, assim, como, de outros Municípios circunvizinhos, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente, salientando que estes serviços devem ser prestados em caráter contínuo e ininterrupto;

Nesse sentido, informamos a necessidade da aquisição dos equipamentos hospitalares (AUTOREFRATOR OFTALMOLÓGICO E MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO), pois a Rede Cegonha deve assegurar as mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e atenção a humanizada a gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar as crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis, onde a importância do exame para a frequência cardíaca do bebê estar dentro da normalidade, muitas estruturas têm de estar



funcionando perfeitamente - sistema nervoso central, sistema cardiovascular, reserva de oxigênio - e, por isso, a cardiotocografia consegue fazer uma avaliação ampla da vitalidade fetal. Quando o exame não segue o padrão de normalidade, pode significar insuficiência na oxigenação cerebral do bebê, o que ocorre, por exemplo, por motivos placentários, posicionais, ou quando o cordão umbilical está enrolado no pescoço do feto. Dependendo do resultado do exame, eventualmente, o médico pode definir o melhor momento e método de realizar o parto, já que a Cardiotocografia (CTG) é um exame que avalia o bem-estar fetal e costuma ser realizado mais para o fim da gestação, sendo um método biofísico não invasivo de avaliação das reais condições do bebê, através de um registro gráfico que monitora a frequência cardíaca fetal e também as contrações uterinas da mãe, portanto um exame necessário, indicado para monitoração durante as fases que antecedem o parto, por meio da ausculta e visualização dos batimentos cardíacos fetais, da monitorização da contração uterina e dos movimentos fetais. Todavia, também nesse sentido, informamos a necessidade para aquisição de um novo Aparelho Auto Refrator Oftalmológico para dar continuidade no serviço de Oftalmologia ofertado no município, se faz necessária a modernização das consultas ofertadas, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade.

Oportuno informar que a lavanderia do HPSM/VG necessita da aquisição do equipamento de lavanderia (CALANDRA), pois o setor de lavanderia do HPSM/VG tem que lavar, secar e passar uma grande quantidade de roupas diariamente e, atualmente, há uma diversificada linha de equipamentos para lavanderia, alguns reunindo múltiplas funções, que auxiliam, em muito os profissionais do setor, como a Calandra (aparelho que serve para passar lençóis e peças grandes, sendo composto de rolos quentes forrados com tecido), sendo que algumas calandras modernas, também possuem rolos com vapor; Prensa – serve para passar camisas e blusas, colocadas abertas, dentro da máquina; Boneca – grande balão, forrado com tecido, que serve para passar vestidos e blusas através do vapor; Ferro – a peça mais tradicional e usada para passar peças delicadas, portanto a aquisição é de suma importância para setor de lavanderia, portanto o setor de lavanderia hospitalar e um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento das roupas, pois a eficácia de seu funcionamento depende da eficiência dos produtos utilizados nos processos de lavagem das roupas, refletindo-se especificamente no controle das infecções, segurança do paciente e redução dos custos operacionais, sendo que, a impossibilidade de se realizar a lavagem das roupas, pode gerar notificação em caso de uma vistoria de órgãos fiscalizadores.



5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	Cód. TCE	UNID FORN TCE	UNID	QT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Características de um Auto Refrator , queratômetro automático e aberrometer de frente de onda em um instrumento de alta tecnologia. O Também possui função de propagação de pontos, simulação de imagem e a primeira função de montagem de lentes de contato do mundo a ser disponibilizada em um auto-refrator / queratômetro. Sistema de frente de onda de terceira geração. Modo de lâmpada de fenda. Sistema de eye tracker ativo. Medições precisas. Câmera colorida acoplada. Com uma tela de alto contraste de 7 “colorido VGA tela brilhante, LCD fornece imagens de vídeo de alta resolução. A, a função de inclinação livre lisa também oferece-lhe uma visão confortável e clara em qualquer ângulo. Impressora interna de linha térmica com função de corte automático. Economia de energia: desligamento automático. Exibição: 7 polegadas wide color LAC, painel de toque com função de inclinação. Dimensões aproximadas: 262(W) x 518 (D) x 441 (H) mm / 20,9 kg.	106531-9	1	UND	01	27.774,3333	27.774,3333
02	Calandra – 02 cilindros $\leq 2000 \times 250 \geq$ mm de diâmetro, em chapa de aço tratado em pintura epóxi, tampo para recepção de roupas, sem sistema de dobra, sistema de aquecimento através de câmara a vapor, com painel, chave magnética, termostato, termômetro e chave de acionamento, grade de segurança, com sistema automático, desliga e reverte rotação, produção de no mínimo 125kg/h, tensão de 220/380 – trifásico, medindo $\leq 3450 \times 1950 \times 1350 \geq$ mm.	87368-3	1	UND	01	44.720,0000	44.720,0000
03	Monitor Fetal digital (Cardiotocógrafo) para controle em tempo real dos batimentos cardíaco fetal, para gestação única ou gemelar. Realiza cardiotocografia computadorizada – análise do STV (short term variation – variação de curta permanência – avaliação da FHR em milissegundo), touchscreen, resolução de 1020x600, para controle em tempo real da Frequência Cardíaca Fetal (FHR) em batimentos por minuto e da contração uterina, com impressão do registro imediato através de impressora térmica	227556-2	1	UND	02	12.666,333	25.332,6666



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº490141 /2017

Pregão Eletrônico nº15/2018

integrada, com velocidade ajustável em 1,2, ou 3cm/min. Acompanha 2 transdutores de ultrassom com 10 cristais com sinal de frequência Doppler (frequência 2.0 MHZ) – FHR 1 e FHR 2: 1 transdutor wireless de ultrassom com 10 cristais com sinal de frequência Doppler (frequência 2.0 MHz); 1 transdutor de pressão de contração uterina com fio (TOCO); 1 transdutor de pressão de contração uterina wireless (TOCO); 1 marcador de evento fetal (movimento fetal) com fio; 1 marcador de evento fetal wireless – bateria de 9v; 6 cintas clássicas. Impressora térmica integrada, com papel de impressão nas medidas: 156 mm de largura e 20 mts de comprimento. Monitor operado por touchscreen e botão giratório para acesso ao menu de programação. Permite identificação da paciente, ajuste de velocidade de impressão, baseline do TOCO, ganho do TOCO, ajustes de alarme mínimo/máximo da FHR, ajuste de volume de som (alarme, batimentos fetais), programação do tempo do exame, ligar e desligar a função de movimento fetal automática. Permite alterar coloração do monitor para facilitar visualização visual – cores fortes e distintas. Possui capacidade para armazenar 500 exames. Acompanha software para transferir e armazenar os exames realizados para posterior impressão e gerar relatório do diagnóstico obtido. Tensão de alimentação 115-230V – 50/60 Hz, peso 5kg.Dimensões: 356 mm x 114 mm. Cabo de alimentação de 1,5 metros. Comprimento dos transdutores 2,25 metros. Manual de instruções em português, em conformidade com IEC 60601-1 e 60601-1-2. Garantia de 12 (doze) meses Assistência técnica comprovada em Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT.							
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 97.826,99

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 97.826,99 (Noventa e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

7. DO RECURSO

() Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52.00.00.00	0114/0123	2.1.5.3
2304	4.4.90.52.00.00.00	0123	



9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de materiais e bens comuns
- (X) Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

10.1.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

- d) **Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- f) **Municipal:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.1.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;



10.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.2. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.2.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

10.2.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.2.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.2.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do



licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

10.3.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.3.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em Jornal;
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- o As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- o As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o



fornecimento de bens em características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.5. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

10.5.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

10.5.2. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município em que esteja expresso a finalidade do comércio, fabricação ou montagem de aparelhos.

10.5.3. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela ANVISA do fabricante (quando o item assim o exigir);

10.5.4. Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Produto, emitido pela ANVISA ou equivalente com país de origem, caso aplicável;

10.5.5. Registro do equipamento na ANVISA, e no caso de isenção do Registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar justificativa ou base legal da ANVISA/MS desobrigando a efetivar o referido registro do produto, conforme RDC 185/2001 e 260/2002;

a.1) Quando a licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

a.2) No caso da licitante se enquadrar no subitem a.1 estará dispensada de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante, expedida pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

10.5.6. Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional a todos os turnos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e do Centro de Especialidades Médicas (CES) onde forem instalados os equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos;

10.5.7. Declaração do fabricante de que a empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica utilizará peças originais para substituição nas máquinas durante o período de garantia, comprovada através de certidão registrada na junta comercial.

10.5.8. A assistência técnica autorizada, responsável pelos serviços a serem prestados ao comprador deverá apresentar documento autorizado pelo fabricante ou representante legal no país



que comprovem tal direito, além de documento/declaração emitida pela associação comercial do estado de Mato Grosso quando exclusivo para tal serviço.

10.5.9. Manuais e Catálogos:

10.5.9.1. Manual de operação/catálogo/prospecto do equipamento em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto.

10.5.9.2. Manual de serviço com todos os diagramas construtivos e esquemas elétricos e funcionais do equipamento em português no ato da entrega dos equipamentos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos hospitalares e equipamentos de lavanderia que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

11.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

11.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos hospitalares e de lavanderia, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos equipamentos.

11.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.6. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

11.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.11. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados da competência de Certificação das Boas Práticas da sua Fabricação. Se o proponente for representante, deverá apresentar da indústria representada.

11.13. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

11.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.15. Comunicar imediatamente a SMS/VG, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.16. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.18. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.19. Ministrar treinamento técnico e operacional com a equipe médica e técnicos indicados após a entrega do equipamento a ser agendado com a Administração do Hospital e Pronto Socorro e Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas (CES), com emissão de Certificado.

11.20. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação, bem como a mão de obra para sua instalação) serão de responsabilidade da licitante vencedora durante todo o período de garantia.



11.21. A licitante vencedora deverá realizar o empréstimo de equipamentos similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou encaminhamento do equipamento para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

11.22. Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir assistência técnica disponível no estado, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia; registro na ANVISA; instalação e treinamento operacional incluso durante o período da garantia.

11.23. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.4. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

12.5. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

12.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13. PRAZO DE ENTREGA

O Prazo de entrega dos bens será de até **de 30 a 45 dias úteis**, após o fornecimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

13.1. LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Gerência de Patrimônio, sito a Rua São Bernardo, nº 100, bairro: Centro, Várzea Grande/MT, cujo horário para entrega será das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta, responsável - **contato** no telefone: (65) 9 9201-1930, (Sr. Ciro Moreira).

13.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

13.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do contrato de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

13.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e Certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;

13.5. A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

15.6. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, **12 (doze) meses** a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pelo fiscal do contrato designado pela SMS/VG, e deverá ser



comprovada com os seguintes documentos: Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

13.7. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

13.8. Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

13.9. Declaração de que a Assistência Técnica Local, com manutenção corretiva e preventiva, será prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato.

13.10. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de Garantia de Fábrica e não comprove através do documento acima mencionado será considerado o prazo do Certificado.

13.11. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar na proposta à empresa prestadora.

13.12. Os equipamentos objeto desta Licitação deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

14. PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS BENS

14.1. Os bens deverão ser instalados pela Contratada no local indicado pela Contratante **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de notificação.

14.2. A empresa deverá ser responsável por desembalar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários.

14.3. Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos equipamentos por culpa da Administração, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

14.4. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino,



número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.

14.5. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

15. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A garantia será de **12 (doze) meses**, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela unidade contratante, prestado por rede credenciada de Assistência Técnica própria, contratada ou conveniada do fabricante e lista com a rede de assistência técnica, contados a partir da data da entrega efetiva dos bens, instalação e treinamento.

15.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

10.3. As peças de reposição e acessórios referentes aos equipamentos devem ter produção continuada por **no mínimo 05 anos** a contar da data do fornecimento dos aparelhos.

15.4. Fica a contratada obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.

15.5. Todos os Equipamentos Hospitalares e de Lavanderia entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias), anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE;

15.6. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

15.7. A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos Hospitalares e de Lavanderia, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código, Número de Série



do produto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas.

15.8. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

15.8.1. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;

15.8.2. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados;

15.8.3. O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia;

15.8.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas;

15.8.5. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro, de igual ou maior desempenho, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

15.8.6. Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela SMS/VG;

15.8.7. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica com peças novas e originais do fabricante do produto/equipamento;

15.8.8. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- a)** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b)** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- c)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SMS/VG.



15.9. DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE LAVANDERIA

15.9.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional gratuito, aos funcionários designados pela CONTRATANTE, após a entrega e instalação dos equipamentos hospitalares e de lavanderia de forma a capacitá-los na operação dos equipamentos, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.9.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos hospitalares e de lavanderia, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário;

15.9.3. O treinamento/capacitação dos funcionários deverá preferencialmente ser realizado nos próprios equipamentos hospitalares e de lavanderia fornecidos e nas dependências da CONTRATANTE.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

18.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.3.2. Multa;



20.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de 'Preços

() Concorrência Pública

(X) Pregão Eletrônico/Menor preço Por Item

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: **CIRO MOREIRA DA COSTA NETO**, Gerente de Patrimônio, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14629534 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 011.721.171-01, matrícula nº 109870, e-mail: ciro_netto20@hotmail.com, contato (65) 99201-1930, domiciliado à rua: Sebastião de Lima dias, nº 02, Várzea Grande-MT, CEP: 78.135-395.

Várzea Grande – MT, 01 de fevereiro de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS
ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA
CPF: 442.616.241-68

LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO
ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR HPSM/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº490141 /2017

Pregão Eletrônico nº15/2018

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. __/2018

Sessão Pública: __/__/2018, às __h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARC A	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____,__ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e
Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio
do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
_____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas
da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. (Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº490141 /2017

Pregão Eletrônico nº15/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGAO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



MINUTA CONTRATO VII

CONTRATO N°. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N° XX/201X decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N°. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e de lavanderia



(CALANDRA) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas (CES) da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos hospitalares e equipamentos de lavanderia que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos hospitalares e de lavanderia, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos equipamentos.

5.4. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

5.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



5.6. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.7. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.9. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.12. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados da competência de Certificação das Boas Práticas da sua Fabricação. Se o proponente for representante, deverá apresentar da indústria representada.

5.13. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

5.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.15. Comunicar imediatamente a SMS/VG, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.16. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.18. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19. Ministras treinamento técnico e operacional com a equipe médica e técnicos indicados após a entrega do equipamento a ser agendado com a Administração do Hospital e Pronto Socorro e Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas (CES), com emissão de Certificado.

5.20. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação, bem como a mão de obra para sua instalação) serão de responsabilidade da licitante vencedora durante todo o período de garantia.



5.21. A licitante vencedora deverá realizar o empréstimo de equipamentos similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou encaminhamento do equipamento para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

5.22. Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir assistência técnica disponível no estado, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia; registro na ANVISA; instalação e treinamento operacional incluso durante o período da garantia.

5.23. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.2. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

6.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.4. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

6.5. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato

6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

6.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:



- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. O Prazo de entrega dos bens será de até **de 30 a 45 dias úteis**, após o fornecimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

9.2. LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. Os bens serão entregues na Gerência de Patrimônio, sito a Rua São Bernardo, nº 100, bairro: Centro, Várzea Grande/MT, cujo horário para entrega será das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta, responsável - **contato** no telefone: (65) 9 9201-1930, (Sr. Ciro Moreira).

9.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3.2. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do contrato de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;



9.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e Certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;

9.3.4. A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.3.5. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, **12 (doze) meses** a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pelo fiscal do contrato designado pela SMS/VG, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos: Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

9.3.6. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

9.3.7. Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.3.8. Declaração de que a Assistência Técnica Local, com manutenção corretiva e preventiva, será prestada pelo fabricante dos equipamentos ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato.

9.3.9. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de Garantia de Fábrica e não comprove através do documento acima mencionado será considerado o prazo do Certificado.

9.3.10. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar na proposta à empresa prestadora.

9.3.11. Os equipamentos objeto desta Licitação deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

9.4. PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS BENS

9.4.1. Os bens deverão ser instalados pela Contratada no local indicado pela Contratante **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de notificação.

9.4.2. A empresa deverá ser responsável por desembalar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários.

9.4.3. Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos equipamentos por culpa da Administração, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

9.4.4. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.



9.4.5. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

9.5. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.5.1. A garantia será de **12 (doze) meses**, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela unidade contratante, prestado por rede credenciada de Assistência Técnica própria, contratada ou conveniada do fabricante e lista com a rede de assistência técnica, contados a partir da data da entrega efetiva dos bens, instalação e treinamento.

9.5.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

9.5.3. As peças de reposição e acessórios referentes aos equipamentos devem ter produção continuada por **no mínimo 05 anos** a contar da data do fornecimento dos aparelhos.

9.5.4. Fica a contratada obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.

9.5.5. Todos os Equipamentos Hospitalares e de Lavanderia entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias), anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE;

9.5.6. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

9.5.7. A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos Hospitalares e de Lavanderia, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código, Número de Série do produto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas.

9.6. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

9.6.1. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;

9.6.2. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados;



9.6.3. O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia;

9.6.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas;

9.6.5. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro, de igual ou maior desempenho, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

9.6.6. Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela SMS/VG;

9.6.7. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica com peças novas e originais do fabricante do produto/equipamento;

9.6.8. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SMS/VG.

9.7. DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE LAVANDERIA

9.7.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional gratuito, aos funcionários designados pela CONTRATANTE, após a entrega e instalação dos equipamentos hospitalares e de lavanderia de forma a capacitá-los na operação dos equipamentos, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.7.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos hospitalares e de lavanderia, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário;

9.7.3. O treinamento/capacitação dos funcionários deverá preferencialmente ser realizado nos próprios equipamentos hospitalares e de lavanderia fornecidos e nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **CIRO MOREIRA DA COSTA NETO**, Gerente de Patrimônio, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14629534 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 011.721.171-01, matrícula nº 109870, e-mail: ciro_neto20@hotmail.com, contato (65) 99201-1930.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2018
AQUISIÇÃO

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço por item para Aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e de lavanderia (CALANDRA) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas (CES) da Secretaria Municipal de Saúde.**

A realização do certame esta prevista para o **dia 28 de fevereiro de 2018, às 15h30min** – **horário de Brasília DF**, O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG